

Secretaria Judiciária (SJD)	Nelcinilda Pequeno Morais Cruvinel	Titular	-----	Eloízio Fonseca de Moura
Secretaria de Administração e Orçamento (SAO)	Alano Rodrigo Leal	Titular	Engenharia e Infraestrutura	Marcos Paulo Barbosa
Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)	Letícia Larissa Oliveira	Titular	Gestão de Pessoas	Bianca Thaís de Souza Crocamo
Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)	Januário Pereira do Couto	Titular	Tecnologia da Informação	Chayner Cordeiro Barros
Representante das Zonas Eleitorais	Gianricardo Afra Borges	Titular	-----	Maycon Vicente Inácio

PORTARIA PRES Nº 397, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 403, de 25 de abril de 2024) e,

considerando o processo SEI nº 24.0.000015305-9,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora requisitada para este Tribunal, ANGELITA APARECIDA BERNARDES, lotada na 124ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Bom Jesus-GO, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da referida Zona Eleitoral, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º DESIGNAR a servidora removida para este Tribunal, VANESSA MARQUES RESENDE, Analista Judiciário - Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 124ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Bom Jesus-GO, com efeitos a partir da data de assinatura desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 405, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 403, de 25 de abril de 2024) e,

considerando o processo SEI nº 24.0.000016123-0,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor efetivo deste Tribunal, LUCAS CUSTÓDIO JOVASQUE, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I da 95ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede em Jussara-GO, com efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES Nº 400, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE/GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno do Tribunal e,

considerando o processo SEI nº 24.0.000015654-6,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os atos praticados pelo Doutor VANDERLEI CAIRES PINHEIRO, Juiz Eleitoral na 147ª Zona Eleitoral de Goiânia-GO, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2024, perante a 146ª Zona Eleitoral do referido município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

DECISÃO - AVERBAÇÃO

SEI nº 23.0.000009538-9

Requerente: Wagner de Sousa Barbosa

Assunto: Averbação do tempo de serviço/contribuição

Considerando os requisitos legais que fundamentaram a informação da Seção de Direitos, Averbações e Previdência, endossada pelo Coordenador de Análises Técnicas/CATE, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "h" da Portaria da Presidência nº 176/2019, DEFIRO a averbação do servidor *Wagner de Sousa Barbosa* e proceda o registro nos assentamentos funcionais do servidor, conforme dados abaixo discriminados:

AVERBAÇÃO 01

- a) - Local: Banco do Brasil S/A;
- b) - Função: Carreira Administrativa;
- c) - Período: 16/03/1988 a 15/05/1999;
- d) - Dias: 4.080 (quatro mil e oitenta) dias;
- e) - Total: 11 anos, 02 meses e 05 dias;
- f) - Classificação para SGRH: Regime Geral - Serviço Público;
- g) - Finalidade e Legislação 1: Aposentadoria e disponibilidade - art. 100 da Lei nº 8.112/1990 c/c § 9º do art. 40 da Constituição Federal e Acórdão nº 1.871/2003-TCU Plenário;
- h) - Finalidade e Legislação 2: Desempate em concurso de remoção, nos termos art. 22, inciso V, da Resolução TSE nº 23.701/2022 c/c Acórdão TCU nº 1.871/2003;
- i) - Finalidade e Legislação 3: Licença para Capacitação, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112/1990 c/c Acórdão TCU - Plenário nº 1.871/2003.

Retornem-se os autos à Seção de Direitos, Averbações e Previdência/SEDAP para que:

- 1 - dê ciência ao solicitante do teor desta decisão;
 - 2 - publique a presente decisão no DJe;
 - 3 -- encaminhem cópia do requerimento, da Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 08001030.1.00097/04-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e cópia desta Decisão à Seção Registros Funcionais para arquivamento na pasta funcional do servidor.
- Goiânia-GO, datado e assinado eletronicamente.

Milena Jorge Gonçalves

Secretária de Gestão de Pessoas